



ANO LXXXVII

Xambioá, 20 de Dezembro de 2023

Número: 224

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 027/2023
- DECRETO Nº 028/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

### Decreto nº 027/2023.

**“Dispõe sobre promoção de servidor e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 019/2012;

Considerando a necessidade de prover o cargo público com vistas a promoção, mediante progressão vertical, de servidor em funções específicas consoante o art. 14 e seguintes da Lei Complementar nº 029/2015;

Considerando que o servidor exerce as atribuições do cargo de Operador de Máquinas Pesadas desde o ano de 2012, portanto, há mais de 11 (onze) anos, ininterruptamente, com dedicação e zelo;

Considerando, finalmente, que a progressão vertical do servidor preenche os requisitos exigidos para exercer as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica promovido para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Rodagens, o servidor abaixo relacionado:

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO ATUAL
ALECSANDRO ROSA COSTA	03/11/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º.** A carga horária do servidor ocupante do cargo Operador de Máquinas Pesadas será de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, perfazendo uma carga horária de 40h (quarenta horas) por semana.

**Art. 3º.** As atribuições do cargo de Operador de Máquinas Pesadas são:

- executar serviços com máquinas pesadas, tipos tratores agrícolas, com limpeza e aradagem de terrenos;
- realizar a manutenção das máquinas pesadas;
- operar as máquinas pesadas com a finalidade de nivelar os terrenos e efetuar limpeza e conservação das vias públicas,
- efetuar a recuperação de estradas com terraplanagem e outros.

**Art. 4º.** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Recursos Humanos promova as alterações da nomenclatura do cargo do servidor Alecsandro Rosa Costa no seu respectivo assento de pessoal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita de Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 01 de dezembro de 2023.

**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 028/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“DETERMINA RECESSO ADMINISTRATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DOS SETORES DE ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso





ANO LXXXVII

Xambioá, 20 de Dezembro de 2023

Número: 224

de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e demais leis pertinentes.

**CONSIDERANDO** que, o **NATAL** é data singular em que se comemora o nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo. Oportunidade em que as famílias se reúnem para as festividades natalinas em clima especial. E, logo após, ainda em clima natalino, toda a comunidade no mesmo desejo de um próspero e feliz ano novo comemora-se a festa de réveillon.

**CONSIDERANDO** ainda, que os eventos de **NATAL** e **ANO NOVO**, requerem dispêndio de trabalho e especial atenção na acolhida de parentes e amigos junto às famílias dos servidores e prestadores de serviço desta administração municipal,

#### **DECRETAR:**

**Art. 1º - Recesso Administrativo** no período de 21/12/2023 a 26/12/2023, e dia 02/01/2024, em todos os Órgãos Públicos Municipais.

**§ 1º – Os serviços considerados essenciais tais como: Unidade Básica de Saúde e Postos de Saúde ficarão por conta da Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria, o CRAS por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social. Coletoria**

**Municipal e as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Saneamento e Infraestrutura e Agricultura, que obedecerão a regulamento de plantão nos dias de recesso, para continuidade dos serviços prestados à comunidade.**

**§ 2º - O Setor de Licitação não será afetado pelo recesso, visto que seus prazos são vinculados aos editais, podendo funcionar normalmente, realizando as licitações que por ventura já estejam agendadas, lançando editais e julgando licitações, bem como executando todos os serviços que se fizerem necessários.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

***PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE E CUMPRA- SE.***

**PALACIO DO CRISTAL. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ. ESTADO DO TOCANTINS**, ao 20 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

**SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS**  
Prefeita Municipal

